



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.543, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021](#), que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.507, de 14 de dezembro de 2021:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.122.062,54 (um milhão cento e vinte e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(NR)

(...)

m) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG..... 29.400,00

(NR)

(...)

t) Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas..... 50.000,00

(AC)

Total das concessões a título de contribuições financeiras..... **1.122.062,54**

“

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral